

**CONSELHO DIRETOR**

**ATA DA REUNIÃO nº: 012/2017/RCDO**

**DATA:** 09/05/2017  
**LOCAL:** SEDE DA AGEPAR  
**INÍCIO:** 17h00  
**TÉRMINO:** 18h30

**DIRETORES:** CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES, NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES, JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN, MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE

**CONVIDADOS:** ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, WILSON KUSTER FILHO, NEWTON MERLIN DE CAMARGO, GISELLE DE ANDRADE COLLE, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR.

**PAUTA:**

- I – DELIBERAÇÃO SOBRE A RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE O SISTEMA DE AUDITORIA E MONITORAMENTO DE TRÁFEGO;**
- II - DELIBERAÇÃO SOBRE AGENDAMENTO DE REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGEPAR;**
- III - OUTROS ASSUNTOS.**

**RELATO:** I – DELIBERAÇÃO SOBRE A RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE O SISTEMA DE AUDITORIA E MONITORAMENTO DE TRÁFEGO:

**RELATOR:** JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES – Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria.

**PARECER TÉCNICO:** NEWTON MERLIN DE CAMARGO – Gerente de Fiscalização e Qualidade dos Serviços,

Aberta a sessão pelo senhor Diretor Presidente, imediatamente passou-se a palavra ao Relator que preliminarmente solicitou ao

Gerente de Fiscalização e Qualidade dos Serviços e a Assessora Técnica Giselle de Andrade Colle que procedessem à leitura da proposta de Resolução Normativa que estabelece o Sistema de Auditoria e Monitoramento de Tráfego, sendo que inicialmente foram esclarecidos três pontos básicos que ensejaram a proposição da minuta de Resolução ora em análise, quais sejam:

- que as Resoluções Normativas da Agepar nº 008 de 27/08/13 e nº 003 de 13/03/14 que determinavam a implantação de um Sistema de Monitoramento de Tráfego nos serviços delegados do Paraná, até o presente momento não foram atendidas;
- que o DER/PR justificou o não cumprimento das resoluções mencionadas, tendo em vista que propõe a implantação de um sistema de auditoria similar ao utilizado pela ARTESP/SP – Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, e que já iniciou o processo licitatório para a contratação do referido sistema de auditoria;
- que a Gerência de Fiscalização e Qualidade dos Serviços analisou a composição técnica de operação do sistema de auditoria proposto pelo DER/PR e concluiu que o mesmo atende as exigências da Agepar, inclusive levando em consideração as inovações tecnológicas havidas desde a publicação da Resolução Normativa nº 008/2013.

Na sequência passou à leitura e elucidações item a item, os quais foram sendo analisados, criticados e ajustados conforme entendimentos dos Membros do Conselho Diretor da Agepar.

Sanada esta etapa, o Relator passou ao RELATO do processo, relatando todas as etapas do trâmite processual, inclusive enfatizando os itens acima descritos que ensejaram a proposição da minuta de Resolução em análise, o que após considerações, nada restou de ajustes, e posto em deliberação, foi aprovado pelo Conselho Diretor o relatório apresentado.



